



# REGULAMENTO INTERNO

CENTRO DE  
QUALIDADE  
DE VIDA

## **CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA Nº 28 - SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **REGULAMENTO INTERNO**

I – OBJETIVO E DENOMINAÇÃO .....	3
II – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA.....	3
III – FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA.....	3
IV – QUADRO DE USUÁRIOS.....	3
V – ADMISSÃO DE NOVOS USUÁRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO .....	4
VI – COMPETÊNCIAS DOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA.....	4
VIII – ATRASO, CANCELAMENTO E REINSCRIÇÃO – TAXA MANUTENÇÃO .....	7
IX – OBRIGATORIEDADE DE ATESTADOS MÉDICOS (CLÍNICOS E DERMATOLÓGICOS).....	7
X – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.....	10
XI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	15
XII – REGULARIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DE PERSONAL TRAINER NOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA DO SESI-SP .....	17
XIII. CASOS OMISSOS .....	18

## **I – OBJETIVO E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º: Os Centros de Qualidade de Vida têm por objetivo o atendimento prioritário dos Beneficiários do sistema SESI-SP, seus dependentes e alunos das escolas SESI-SP e SENAI-SP, complementando com os demais segmentos da comunidade, visando promover a integração e a inclusão social, favorecendo o desenvolvimento integral do ser humano e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º: Os Centros de Qualidade de Vida estão localizados no estado de São Paulo e são administrados pelas Diretorias dos Centros de Atividades, com suporte da Divisão de Qualidade de Vida, que orienta e presta apoio técnico aos programas e serviços.

Art. 3º: Este regulamento visa estabelecer as normas de utilização do **Centro de Qualidade de Vida**, aqui denominado simplesmente **CQV n.º 28**, localizado à Rua Suécia, 900 - Bairro Assunção, na Cidade de São Bernardo do Campo - SP.

## **II – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 4º: Os Centros de Qualidade de Vida são administrados pelo Diretor de Centro de Atividades e pelo Gerente Administrativo Financeiro.

Art. 5º: Os responsáveis pela programação e desenvolvimento das atividades dos Centros de Qualidade de Vida são os gestores e técnicos da área de Qualidade de Vida do SESI-SP.

## **III – FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA**

Art. 6º: [Os horários de funcionamento](#) do Centro de Qualidade de Vida nº 28 estarão de acordo com a programação local definida pela administração local.

- O horário padrão de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8h00 às 22h00 e aos sábados, domingos, das 8h00 às 18h00.
- Os horários e dias de funcionamento poderão ser alterados de acordo com as demandas da unidade.
- A unidade poderá, eventualmente, ser parcialmente ou totalmente interditada para realização de eventos do SESI-SP e seus parceiros.
- Os horários de funcionamento poderão ser alterados devido a feriados, emendas de feriados, datas comemorativas e mudança de horário de verão.

## **IV – QUADRO DE USUÁRIOS**

Art. 7º: O quadro de usuários é organizado em 2 (duas) categorias: Beneficiários e Não Beneficiários (Comunidade em geral)

## V – ADMISSÃO DE NOVOS USUÁRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 8º: As admissões de novos usuários serão efetivadas mediante apresentação de [documentos relacionados pela Secretaria do Centro de Atividades](#) de acordo com a organização das categorias e pagamento da mensalidade de acordo com a tabela de preços local, que inclui ainda os valores das taxas para os produtos oferecidos pela unidade.

- [Os preços e formas de pagamento](#) estão divulgados nos murais e no site da unidade [saobernardo.sesisp.org.br](http://saobernardo.sesisp.org.br)
- A emissão de carteirinha é obrigatória para usuários a partir de 3 anos de idade completos.

## VI – COMPETÊNCIAS DOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA

**Art. 9º: Compete aos Centros de Qualidade de Vida, em suas instalações:**

- Zelar pela balneabilidade da água e controle de utilização do balneário, conforme exigência dos órgãos de fiscalização.
- Zelar pelas informações sobre características das piscinas (profundidade, temperatura e PH).
- Zelar pelas orientações disseminadas aos funcionários e usuários sobre o SESI-SP Princípio Acidente Zero.
- Zelar pelos equipamentos de Primeiros Socorros sinalizados e sempre à mão.
- Manter os Guarda-Vidas habilitados e preparados para prestarem os Primeiros Socorros, quando necessário.
- Zelar pelo atendimento de usuários, disponibilizando materiais (bolas, redes e outros) para desenvolvimento de atividades.
- Orientar os usuários a utilizarem vestimentas adequadas, que não prejudiquem as boas condições de uso das instalações.
- Oferecer uma programação diversificada e animação local.
- Estabelecer Calendário de Atividades adequado aos interesses dos usuários.
- Promover o bem-estar dos usuários e de seus familiares.
- Estimular a prática de atividades esportivas, físicas e de lazer entre os usuários.
- Realizar e/ou promover reuniões, cursos e oficinas que contribuam para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Qualidade de Vida.
- Afixar dias e horários de funcionamento, bem como as programações oferecidas pelo Centro de Qualidade de Vida, em quadros de avisos.

- Informar antecipadamente a restrição de uso de uma dependência quando esta estiver sendo utilizada em virtude de atividades e/ou eventos preestabelecidos e serviços de manutenção.
- Praticar atos necessários para o perfeito funcionamento das instalações.
- Cumprir as disposições deste regulamento.

## VII - ACESSO AOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA

### Art. 10º: Quanto ao Usuário Beneficiário

- O Usuário Beneficiário tem o direito de frequentar [outras unidades do SESI-SP](#) sem que lhe seja cobrada nenhuma taxa adicional. O direito à utilização dos serviços monitorados por profissional do SESI-SP (Ex. Aulas de Academia, Hidro, Dança, Natação, etc) de outras unidades ficará condicionado ao pagamento da taxa local onde o serviço será prestado, sem validade para outras unidades.
- O Usuário Beneficiário cadastrado por meio do serviço [“Atendimento Coletivo”](#) tem o direito de frequentar outras unidades do SESI-SP sem que lhe seja cobrada nenhuma taxa adicional. O direito à aquisição e utilização dos serviços de outras unidades ficará condicionado ao pagamento da taxa local onde o serviço será prestado, com desconto estabelecido em contrato, sem validade para outras unidades.
- As Taxas de Manutenção, quando aplicável, deverão ser recolhidas na unidade de origem.

### Art. 11º: Quanto ao Usuário Não Beneficiário

- O usuário Não Beneficiário poderá frequentar apenas a unidade onde realizou a inscrição, não podendo ter acesso as demais unidades do SESI-SP.
- O Usuário Não Beneficiário cadastrado por meio do serviço [“Atendimento Coletivo”](#) poderá frequentar e adquirir serviços em qualquer unidade do SESI-SP.
- As Taxas de Manutenção, quando aplicável, deverão ser recolhidas na unidade de origem.

### Art. 12º: Quanto ao Usuário Visitante

- O Usuário Visitante poderá frequentar e utilizar as dependências do Centro de Qualidade de Vida disponíveis para **Livre Utilização**, sempre que recolher na Secretaria o valor correspondente à taxa de Visitante Local.

- Na unidade São Bernardo do Campo, o Usuário Visitante poderá recolher na Secretaria o valor correspondente a taxa de visitante local, desde que esteja acompanhado de um usuário do SESI-SP pagante e de acordo com a apresentação dos respectivos comprovantes.

#### **Art. 13º: Quanto aos Usuários de Outros Estados**

- Os usuários de outros estados poderão ingressar gratuitamente nas dependências de qualquer unidade do estado de São Paulo desde que esteja comprovadamente em dia com o pagamento das mensalidades em sua Unidade de origem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- O mesmo poderá utilizar-se de serviços, desde que efetue o pagamento do valor estabelecido na Tabela de Preços da Unidade visitada.

#### **Parágrafo Único**

- Para os clientes que pertencem ao quadro de **Usuários do SESI-SP**, será permitido o acesso e utilização das dependências e serviços quando o mesmo estiver de posse da “carteirinha” e em dia com os pagamentos (ou data de vencimento nos casos dos isentos), sendo obrigatória a apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela Secretaria.
- Para acesso e utilização das instalações (Piscinas, Quadras, Ginásio, Campo Society e Quiosques) disponíveis em horário de **Livre Utilização (fora do horário de aulas)**, todos os usuários deverão seguir o **Mapa de Ocupação** local de cada unidade.
- Para acesso e utilização do **Balneário** todos os usuários deverão apresentar exame médico dermatológico.
- Para o acesso as **Atividades Culturais** não há a necessidade de recolhimento de taxas. O acesso ao teatro e/ou espaços culturais alternativos é livre, de acordo com a programação cultural divulgada nos canais oficiais de comunicação.
- O ingresso para as **Atividades Culturais** deverá ser solicitado de acordo com a divulgação realizada nos canais oficiais de comunicação.
- Para acesso aos **Consultórios Clínicos e Cursos Livres** oferecidos pela unidade, a liberação será realizada na portaria, por meio da apresentação de documento de identificação com foto e/ou outros comprovantes informados pela secretaria no momento da inscrição/aquisição do serviço.
- É proibida a entrada de pessoa utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face (Lei Estadual nº 14.955, de 12 de março de 2013)

- Menores de 10 anos não podem permanecer desacompanhados de um maior de 18 anos nas dependências do SESI-SP, exceto durante o período de desenvolvimento de atividades monitoradas por um profissional do SESI-SP. (Ex. Aulas do Atleta do Futuro).
- Alunos da Rede Escolar SESI-SP que permanecerem nas dependências do Centro de Qualidade de Vida após o horário de aula deverão portar carteirinha do Centro de Qualidade de Vida com ingresso atualizado.
- Alunos do SENAI-SP que permanecerem nas dependências do Centro de Qualidade de Vida após o horário de aula deverão portar carteirinha do Centro de Qualidade de Vida com ingresso atualizado.

### **VIII – ATRASO, CANCELAMENTO E REINSCRIÇÃO – TAXA MANUTENÇÃO**

- Ao usuário adimplente é permitido solicitar o cancelamento de suas inscrições a qualquer momento. O cadastro permanecerá registrado no sistema na condição de “Inativo”.
- Havendo interesse na reinscrição o interessado deverá:
  - Até 6 meses de atraso - pagar os meses atrasados;
  - A partir de 6 meses e um dia de atraso - efetuar o pagamento da taxa de reinscrição vigente no período.

### **IX – OBRIGATORIEDADE DE ATESTADOS MÉDICOS (CLÍNICOS E DERMATOLÓGICOS)**

**Art. 14º** - Em atendimento a legislação vigente (Lei Estadual Nº 16.724/18 que altera a Lei 10.848/01), para participação em aulas oferecidas pelos Centros de Qualidade de Vida é exigido que o aluno atenda aos procedimentos listados abaixo:

#### **1) Usuários com idade inferior a 15 anos (exceto Alunos do Atleta do Futuro):**

Para participação em aulas oferecidas pelos Centros de Qualidade de Vida é obrigatório o preenchimento pelo pai ou responsável legal dos seguintes formulários:

- a) Termo de Responsabilidade para Atividade Física;
- b) PAR-Q - Questionário de Prontidão para Atividade Física;
- c) Ficha de Anamnese.

*Obs. - todos os documentos devem ser entregues no ato da matrícula e terão validade até o dia 31/12 do ano vigente.*

**2) Usuários com idade entre 15 e 69 anos:**

Para participação em aulas oferecidas pelos Centros de Qualidade de Vida é obrigatório o preenchimento dos formulários dos seguintes formulários:

- a. PAR-Q - Questionário de Prontidão para Atividade Física
- b. Ficha de Anamnese

*Observações: Para os interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer pergunta do **PAR-Q - Questionário de Prontidão para Atividade Física**, será exigida a assinatura do “**Termo de Responsabilidade (anexo ao PAR-Q)**”. Para alunos menores de 18 anos é obrigatório o preenchimento dos formulários pelo pai/responsável legal, além do preenchimento do **Termo de Responsabilidade Para Atividade Física**. Todos os documentos devem ser entregues no ato da matrícula e terão validade até o dia 31/12 do ano vigente.*

**3) Usuários dos Centros de Qualidade de Vida com idade a partir de 70 anos:**

Para participação em aulas oferecidas pelos Centros de Qualidade de Vida é exigido que o aluno apresente:

- a) **Atestado Médico Clínico** específico para a prática física e/ou esportiva em que pretenda se inscrever, conforme Lei Estadual Nº 16.724/18, guardadas as premissas de: Identidade completa, CRM, Assinatura, data de emissão e endereço do expedidor.
- b) Para o SESI-SP este atestado terá validade de até 01 (um) ano e deverá informar as condições de aptidão física do usuário para o desenvolvimento de atividade física.
- c) Na existência de Lei Municipal que defina o período de validade do atestado médico clínico, prevalecerá o período de vigência da respectiva Lei Municipal.
- d) Para usuários que apresentarem restrições médicas em seus atestados e o prazo de validade estiver menor que o estabelecido acima, deverá ser considerado o prazo indicado pelo médico.
- e) Nos casos em que o atestado médico do aluno apresentar qualquer tipo de restrição, este deverá ser analisado pelo professor da aula em questão, antes da efetivação da inscrição.
- f) Atestados rasurados e/ou ilegíveis serão recusados pela secretaria.
- g) O atestado original será digitalizado pela Secretaria e devolvido ao usuário.



4) **Alunos do Programa Atleta do Futuro:**

Para participação em aulas do Programa Atleta do Futuro é obrigatório, para todos os alunos, o preenchimento dos seguintes formulários pelo pai ou responsável legal:

- a) Termo de Responsabilidade Para Atividade Física
- b) PAR-Q Questionário de Prontidão para Atividade Física
- c) Ficha de Anamnese

*Obs. - Todos os documentos devem ser entregues no ato da matrícula e terão validade até o dia 31/12 do ano vigente.*

5) **Alunos do Treinamento Esportivo:**

Para participação em aulas do Treinamento Esportivo é exigido que o aluno apresente:

- a) **Atestado Médico Clínico** específico para a prática física e/ou esportiva em que pretenda se inscrever, conforme Lei Estadual Nº 16.724/18, guardadas as premissas de: Identidade completa, CRM, Assinatura, data de emissão e endereço do expedidor.
- b) Para o SESI-SP este atestado terá validade de até 01 (um) ano e deverá informar as condições de aptidão física do usuário para o desenvolvimento de atividade física.
- c) Na existência de Lei Municipal que defina o período de validade do atestado médico clínico, prevalecerá o período de vigência da respectiva Lei Municipal.
- d) Para usuários que apresentarem restrições médicas em seus atestados e o prazo de validade estiver menor que o estabelecido acima, deverá ser considerado o prazo indicado pelo médico.
- e) Nos casos em que o atestado médico do aluno apresentar qualquer tipo de restrição, este deverá ser analisado pelo professor da aula em questão, antes da efetivação da inscrição.
- f) Atestados rasurados e/ou ilegíveis serão recusados pela secretaria.
- g) O atestado original será digitalizado pela Secretaria e devolvido ao usuário.

**Art. 15º: Atestado Médico Dermatológico para usuários dos Centros de Qualidade de Vida:**

- o Para o uso das piscinas será exigido de todos os usuários dos Centros de Qualidade de Vida do SESI-SP o exame médico dermatológico INDIVIDUAL, que terá prazo de validade máxima de seis meses, conforme decreto nº 13.166 de 23 de janeiro de 1979, relativo a piscinas, em seu artigo 51: “Os usuários deverão

obrigatoriamente submeter-se a exame médico prévio e apresentar a respectiva ficha médica de aprovação, assinada por profissional legalmente habilitado”.

○ Em toda renovação de pagamento da taxa de serviço, a Secretaria solicitará ao aluno apresentação de Atestado Médico ou comprovante contendo a data de validade em formulário próprio que deverá ser emitido e validado pela Secretaria, considerando a seguinte situação: “Atestado Médico Dermatológico para quaisquer atividades no Balneário (piscinas) ”.

○ Todo usuário a partir de 6 (seis) anos completos deverá apresentar o exame médico dermatológico.

● **Parágrafo 1º - Atestado Médico Dermatológico para Alunos da Rede SESI-SP de Ensino**

○ Exclusivamente para os alunos da rede escolar SESI-SP não é necessário o atestado dermatológico para uso do balneário (piscinas) do Centro de Qualidade de Vida, com exceção das aulas do programa Treinamento Esportivo.

## **X – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

### **Art. 16º: São direitos dos usuários:**

- Frequentar e utilizar as instalações e dependências dos Centros de Qualidade de Vida nos horários de funcionamento, quando liberadas de atividades específicas.
- Ter acesso à programação e informações da Unidade.
- Inscrever-se e participar de todas as atividades compatíveis com a proposta do público alvo (faixa etária, gênero e tipo de atividade), conforme disponibilidade de vagas e estando em dia com os compromissos inerentes.
- Ter acesso ao regulamento interno dos Centros de Qualidade de Vida, bem como ciência das normas descritas, no ato da inscrição.
- Utilizar material esportivo disponível dentro das normas específicas de funcionamento dos Centros de Qualidade de Vida, bem como utilizar sistema de guarda-volumes dentro das normas específicas estabelecidas.
- Ser informado quanto à postura e conduta comportamental nas instalações do Centro de Qualidade de Vida, bem como das medidas administrativas ou técnicas referentes à sua pessoa ou seus dependentes.
- O SESI-SP não se responsabiliza por qualquer imagem registrada dentro do CQV e divulgada pelos usuários em mídias sociais.

- Os usuários maiores de 18 (dezoito) anos poderão recorrer junto à Diretoria de Centro de Atividades das sanções ou penalidades que lhe tenham sido impostas. Os usuários menores de 18 (dezoito) anos gozarão do mesmo direito, desde que representados por seus responsáveis legais.
- Apresentar à Gerência Administrativa do Centro de Atividades suas sugestões, críticas e opiniões.
- Solicitar sua readmissão mediante pagamento das taxas correspondentes sempre que houver afastamento espontâneo.
- Solicitar a emissão da segunda via de credencial de acesso mediante pagamento da taxa vigente no período.
- Ser tratado com respeito e civilidade de acordo com as normas sociais, sem qualquer distinção por raça, cor, condição social ou credo.
- Propor atividades e inovações na área técnica.
- Sugerir modificações ou reavaliação de itens de manutenção, limpeza e administração.
- Informar a administração qualquer comportamento inadequado de funcionários e outros usuários.
- É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todas as instalações do Centro de Qualidade de Vida, de acordo com a [Lei Federal 11.126](#).

**Art. 17º: São Deveres dos Usuários:**

- Cumprir as disposições deste Regulamento, bem como respeitar as normas de funcionamento e utilização das dependências e instalações.
- Apresentar a “carteirinha” ou identificação de usuário e comprovantes de pagamento, sempre que solicitado por colaboradores nas dependências do SESI-SP.
- Manter-se em dia com as taxas de usuários e de serviços prestados.

**ALINEA A – BALNEÁRIOS**

**Com relação à utilização do balneário, os usuários deverão:**

- Conhecer e respeitar os procedimentos metodológicos e orientações de segurança, estabelecidos no Princípio Acidente Zero – PAZ. Essas informações estão disponíveis em nossos murais, banners e são disseminadas através das orientações do nosso corpo de guarda-vidas.

- Apresentar ao funcionário responsável a carteirinha atualizada e comprovante pessoal de exame médico dentro das especificações de validade e finalidade previstas em legislação (Decreto Estadual nº 13.166 de 13/01/79).
- Passar obrigatoriamente pelo lava-pés na entrada no balneário.
- Utilizar a ducha ou chuveiro antes de entrar na piscina ou quando orientado pelos colaboradores do SESI-SP.
- Respeitar as orientações dos Guarda-Vidas / Técnicos ou responsáveis pelo balneário.
- Não criar condições de risco a sua integridade e a dos demais usuários.
- Informar aos Guarda-Vidas, técnicos ou responsáveis pelo balneário qualquer situação anormal ou de risco.
- Utilizar-se apenas das roupas de banho e dos acessórios permitidos a saber:
  - *Masculino - Sunga ou shorts sem bolsos no comprimento acima do joelho, toalha, chinelos, saída de banho, camiseta regata ou manga curta (nas áreas secas), boné ou chapéu desde que não contenham nenhum objeto ou acessório metálico;*
  - *Feminino – Maiô ou Biquíni, toalha, chinelos, saída de banho, canga, shorts sem bolsos no comprimento acima do joelho, camiseta regata ou manga curta (nas áreas secas), boné ou chapéu desde que não contenham nenhum objeto ou acessório metálico.*
- Não utilizar traje de banho que evidencie transparência no contato com a água.
- Não é permitida a troca de roupa no balneário e/ou no guarda volumes.
- Não é permitida a utilização de bronzeadores ou outros cosméticos à base de óleo.
- Não é permitido o acesso com alimentos e bebidas (latas, copos, garrafas escuras ou squeezes), exceto garrafas plásticas transparentes.
- É permitido o uso de celulares, desde que para registros pessoais, sem uso profissional. Não é permitido o registro e divulgação de imagens que exponham a privacidade de terceiros.
- O uso de máquinas fotográficas e filmadoras só será permitido após autorização do SESI-SP. Os registros para uso profissional necessitam de autorização de uso de imagem dos demais usuários, resguardando seus direitos de privacidade.
- É permitida somente a entrada com bolsas transparentes.
- É permitida a entrada com carrinhos de bebê (tipo passeio ou berço) ou com assento tipo bebê conforto.

- É permitida a entrada com brinquedos de plásticos (tipo praia) ou borracha, desde que não ofereçam riscos (pontas ou peças pequenas), e que sejam utilizados somente nas piscinas infantis.
- Usuários menores de 10 (dez) anos só poderão entrar no Balneário acompanhados de adultos maiores de 18 anos.
- O SESI-SP recomenda o uso de protetor solar.

#### **ALINEA B - CENTRO DE RENDIMENTO EM NATAÇÃO DO SESI-SP**

- A piscina semiolímpica coberta aquecida é uma instalação dimensionada e equipada para o aprimoramento técnico e otimização da performance de atletas. A ocupação desse espaço ocorrerá prioritariamente para os atletas do Treinamento, Rendimento e Alto Rendimento Esportivo do SESI-SP.

#### **ALINEA C – CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS**

- Respeitar horários em que as instalações estiverem sendo utilizadas com atividades orientadas ou por outros usuários.
- Utilizar vestimentas e equipamentos pessoais condizentes às instalações e atividades propostas.
- Utilizar de forma adequada material e o equipamento disponibilizado.
- Respeitar o mapa de ocupação e as regras de utilização específicas de cada instalação divulgadas na unidade.

#### **ALINEA D – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA**

- Utilizar conforme os fins a que se destinam.
- Abster-se nas instalações do Centro de Qualidade de Vida de manifestações de natureza política, religiosa, racial ou de classes sociais.
- Não realizar jogos de azar ou de apostas.
- Não fumar em nenhuma dependência do Centro de Atividades.
- Não beber ou comer em áreas restritas pela administração do Centro de Atividades.
- Não cometer atos de desrespeito a outros usuários e colaboradores.
- Manter comportamento social e moral condizentes com as normas e regras vigentes.
- Zelar pelo bom uso e conservação de equipamentos e instalações.

- Responder juridicamente perante a Entidade por seus atos ou de seus dependentes e convidados, indenizando os prejuízos e danos regularmente apurados a que der causa.
- Dar ciência e assinar livro de ocorrências, bem como cumprir sanções ou restrições que lhe forem atribuídas pela administração.
- Respeitar o mapa de ocupação e as regras de utilização específicas de cada instalação divulgadas na unidade.
- Corredores e passeios não devem ser utilizados para o desenvolvimento de atividades esportivas e/ou de recreação.
- Não é permitido o acesso a Secretaria sem camiseta ou em trajes de banho.
- Proibido uso de equipamentos de patins, skate, bicicleta, patinete e similares em áreas não sinalizadas para esta finalidade.
- A utilização da parede de escalada é permitida somente durante a realização de atividades monitoradas.

#### **ALINEA E – ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES**

- O Centro de Qualidade de Vida disponibilizará, gratuitamente, armários para guarda de volumes pertencentes ao usuário. O usuário deverá utilizar seu próprio cadeado. O SESI não fornecerá esse material.
- Os armários são disponibilizados para uso rotativo diário e deverão ser utilizados apenas pelo período em que o usuário estiver presente na unidade, não sendo permitido o uso contínuo.
- O descumprimento desta norma acarretará na retirada do material no final do dia e encaminhamento dos pertences para o setor de achados e perdidos, onde permanecerão disponíveis para retirada do proprietário em até 30 dias. O descumprimento da norma acarretará também na aplicação das penalidades previstas no regulamento interno.
- Para segurança do usuário, não é recomendado que sejam guardados nesses locais objetos ou pertences de valores como carteiras, cartões, telefones celulares, etc.

#### ALINEA F – VESTIÁRIOS E BANHEIROS

- O Centro de Qualidade de Vida oferecerá vestiários e banheiros aos seus usuários, com acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Crianças de 0 a 5 anos de idade poderão acessar e utilizar banheiros e vestiários acompanhados de seus pais ou responsáveis em instalações direcionadas ao sexo oposto ao seu. *Ex.: **meninos** entre 0 e 5 anos podem utilizar o banheiro ou vestiário feminino acompanhado de sua **mãe ou responsável do sexo feminino**;*
- Acima de 5 anos todos os usuários deverão usar o vestiário adequado ao seu sexo.
- O SESI-SP reserva-se ao direito de limitar o tempo de utilização dos chuveiros dos vestiários através de dispositivos eletrônicos.
- O vestiário infantil é destinado à utilização de crianças de 0 a 10 de idade, que poderão estar acompanhados por seus pais/responsável. O pai/responsável não poderá utilizar essas instalações, pois são adaptadas para crianças menores de 10 anos.

#### ALINEA F – PLATAFORMAS E ELEVADORES

- Equipamentos de utilização restrita para acessibilidade, destinados a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. A utilização desses equipamentos poderá ser monitorada por um colaborador designado pela unidade.

#### ALINEA G – EMPRÉSTIMOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS

- O CQV 28 disponibiliza materiais esportivos de acordo com as instalações disponíveis;
- O usuário pode solicitar o empréstimo mediante a apresentação da carteirinha de usuário, que ficará retida durante o tempo de uso do material. Ao devolver o material, a carteirinha será devolvida;
- Em caso de perda ou mau uso do material emprestado, o usuário responsável pela retirada deverá repor o item. Até que a devolução seja realizada, sua carteirinha ficará suspensa.

#### XI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

##### Art. 18º: Das infrações ao regulamento interno, sanções, restrições e decisões:

- Os usuários que por seus atos, comportamento ou manifestações apresentarem-se em desacordo ou em infração às normas de funcionamento e frequência ao Centro de Atividades

expressos pelo presente regulamento, serão avaliados e passíveis de sanções e restrições abaixo conforme gravidade e / ou incidência de seus atos.

#### **ALÍNEA A – Orientação**

- Utilização inadequada de instalações, materiais e equipamentos.
- Perturbação a usuários e atividades.
- Permanência em locais de acesso ou horários impróprios ou restritos.
- Desrespeito a usuários e colaboradores.
- Uso de cigarros, bebidas ou comidas em locais impróprios.

#### **ALÍNEA B – Advertência**

- Reincidência nos itens previstos para Orientação.
- Desafio de normas e regras estabelecidas.
- Danos ou devolução fora dos prazos de materiais do SESI-SP retirado à sua responsabilidade.
- Danos e deterioração de instalações e equipamentos.
- Injúria, difamação ou calúnia.
- Trotes ou falsas informações.

#### **ALÍNEA C – Suspensão**

- Reincidência nos itens previstos em Advertência.
- Desrespeito ou desacato aos colaboradores do SESI-SP no exercício de suas funções.
- Agressão física ou verbal a qualquer pessoa nas dependências do SESI-SP.
- Não devolver material do SESI-SP retirado à sua responsabilidade.
- Ceder sua “carteirinha” ou identidade de usuário e recibo a terceiros.
- Facilitar ou promover a entrada de pessoas estranhas de forma clandestina.
- Retirar do SESI-SP, sem autorização, materiais ou equipamentos da Entidade, Parceiro ou Conveniado.
- Deixar de atender sem justificativa a convocação escrita dos órgãos administrativos do SESI-SP.

#### **ALÍNEA D – Eliminação**

- Reincidência nos itens previstos em Suspensão.



- Falta de ressarcimento a prejuízo ocasionado ao patrimônio do SESI-SP após notificação escrita.
- Omitir ou prestar informações pessoais ou de seus dependentes, falsas como: estado civil, idade, residência e outros.
- Atentar contra o pudor.
- Consumo ou porte de drogas.
- Porte de qualquer tipo de arma.
- Falta de pagamento da taxa de manutenção por mais de 6 (seis) meses sem prévia comunicação de desligamento.
- Flagrante ou constatação de roubo, furto ou delitos de intimidação de usuários e funcionários.
- Realizar qualquer crime, previsto em lei, dentro das dependências do SESI-SP.

No cumprimento do disposto no Art. 20º, as sanções, restrições e decisões serão registradas em livro de ocorrências com os seguintes itens:

- Data - local - horário;
- Nome e número de registro do usuário em questão;
- Motivo ou breve relato;
- Coparticipante;
- Testemunhas;
- Funcionários acompanhantes;
- Existência de medidas anteriores;
- Medidas adotadas e prazos;
- Assinatura do usuário ou de testemunhas no caso de recusa;
- Assinatura e identificação do funcionário administrativo pelo registro e medidas determinadas.

## **XII – REGULARIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DE PERSONAL TRAINER NOS CENTROS DE QUALIDADE DE VIDA DO SESI-SP**

**Art. 19º:** Considerando a possibilidade da prática de treinamento personalizado e individualizado de atividade física entre dois usuários nas dependências do CQV, procura-se regularizar essa situação conforme diretrizes a seguir, embasadas na Resolução 064/2012 do CREF4/SP e no Projeto de Lei Estadual nº 1291/2015:

- É direito do usuário escolher um profissional de Educação Física, desde que não seja colaborador do SESI-SP (Temporário, Prazo Determinado ou Indeterminado), em horário regular de trabalho, como prestador de serviço de treinador particular de atividade física;
- Para que o profissional contratado tenha direito de exercer as atividades dentro dos Centros de Qualidade de Vida, deverá comprovar sua habilitação técnica junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), apresentando cópias autenticadas da Cédula de Habilitação Profissional e da última Anuidade quitada ao SESI-SP;
- Cabe ao usuário-consumidor desde que devidamente matriculado no SESI-SP, apresentar uma carta conforme modelo DQV\_004-FR013 comprovando que contratou um profissional de Educação Física como seu treinador e prestador de serviço particular, isentando o SESI-SP de qualquer vínculo empregatício ou outra modalidade de contrato de trabalho com o profissional contratado;
- O SESI-SP cobrará uma taxa do profissional de Educação Física contratado, por usuário-consumidor (aluno), referente à liberação do uso de seus equipamentos, salas e dependências de sua infraestrutura (conforme horário de funcionamento) não excedendo o valor das Taxas Administrativas e de Produtos pagas pelo usuário-consumidor vinculado ao SESI-SP;
- Para atuar nas dependências do Centro de Qualidade de Vida, o profissional contratado deverá seguir todas as regras vigentes no Regulamento Interno da unidade, bem como apresentar-se, quando em seu momento de atuação, com vestimentas adequadas à prática de atividade física e manter o decoro e respeito aos demais usuários;
- Na hipótese do profissional de Educação Física contratado como treinador particular de atividade física como prestador de serviço sofrer quaisquer danos ou prejuízos em decorrência da execução das suas atividades, será apurado a responsabilidade ou ônus, de sorte que somente após a verificação de tal responsabilidade a parte culpada deverá arcar com os ressarcimentos e indenizações devidas.
- O não cumprimento das exigências do SESI-SP implicará ao infrator o valor de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por aluno, cobrada em dobro em caso de reincidência até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

### **XIII. CASOS OMISSOS**

**Art. 20º:** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, Coordenação ou responsável técnico presente na unidade.



**SESI**  
**SÃO PAULO**

SESI São Bernardo do Campo

Rua Suécia, 900 – Assunção – São Bernardo do Campo – SP

Fale Conosco (11) 4344-1000 | E-mail - [sesisbenardo@sesisp.org.br](mailto:sesisbenardo@sesisp.org.br)

[saobernardo.sesisp.org.br](http://saobernardo.sesisp.org.br)

## CONTROLE DE REVISÕES

VER.	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
01	01/01/2008	Versão Inicial
02	01/01/2010	Revisão Geral
03	01/10/2013	Revisão Geral
04	15/09/2015	Revisão Geral
05	01/02/2018	Revisão Geral
06	01/03/2018	<p>a) Revisão do art. 16º (item 09): destaque na obrigatoriedade da apresentação do atestado clínico para matrícula no Treinamento Esportivo, mesmo que sejam alunos da escola do SESI ou SENAI (esse grupo não precisa apresentar o atestado para outras atividades);</p> <p>b) Revisão do art. 17º (item 09): inclusão da não obrigatoriedade da apresentação do exame dermatológico pelos alunos da rede SESI-SP de ensino para utilização do balneário dos Centros de Qualidade de Vida.</p>
07	15/03/2018	Inclusão - Art. 18º: São direitos dos usuários: É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todas as instalações do Centro de Qualidade de Vida, de acordo com a Lei Federal 11.126.
08	11/09/2018	Revisão Geral
09	19/11/2018	<p>Inclusão</p> <p>ALINEA B - CENTRO DE RENDIMENTO EM NATAÇÃO DO SESI-SP</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A piscina semiolímpica coberta aquecida se trata de instalação dimensionada e equipada para o aprimoramento técnico e otimização da performance de atletas. A ocupação desse espaço ocorrerá prioritariamente para os atletas do Treinamento, Rendimento e Alto Rendimento Esportivo do SESI-SP.</li> </ul> <p>ALINEA F – PLATAFORMAS E ELEVADORES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos de utilização restrita para acessibilidade, destinado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. A utilização desses equipamentos poderá ser monitorada por um colaborador designado pela unidade. <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização sobre a obrigatoriedade de Exames Clínicos e Dermatológicos;</li> </ul> </li> <li>Revisão Geral</li> </ul>